



Prefeitura Municipal de  
Americana  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

**ATO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 017/2014**

“Estabelece forma de contratação de profissionais em caráter emergencial no âmbito da Secretaria de Saúde”.

**Fabrizio Bordon**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Americana, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº 10.270, de 7 de agosto de 2013;

Considerando que a partir de 1º de outubro de 2014, as unidades Núcleo de Especialidades; UBS 01 – Unidade Básica de Saúde Dr. Oswaldo Cruz; UBS 11 – Unidade Básica de Saúde Dr. Enéas de Assis Saes; UBS 17 – Unidade Básica de Saúde Dr. Joel Carlos Cunha e PAI do Gramado – Programa de Atendimento Imediato, serão reassumidas pela Municipalidade, por força de readequação contratual junto a Organização Social de Saúde;

Considerando a importância da operação destas unidades para a integral assistência à saúde da população de Americana que depende exclusivamente dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o trâmite de oficialização e início de operação da Fundação Municipal de Saúde, instituída pela Lei nº 5.659, de 22 de maio de 2014, previstos para o início de 2015;

Estabelece o seguinte ATO:

I - Fica autorizada a contratação, em caráter emergencial e temporário, de profissionais autônomos, exclusivamente para áreas técnicas (recepção, enfermagem, médica, farmácia e congêneres) para as unidades supracitadas.

II - A vigência destas contratações dar-se-á até a efetiva contratação de funcionários para a área de saúde pública do município pela Fundação Municipal de Saúde.

III - Para efetivação da contratação dos referidos profissionais, o processo administrativo deverá seguir o seguinte fluxo:

a) Solicitação justificada pelas subsecretarias competentes indicando número de profissionais necessários para a não paralisação dos serviços prestados pelas unidades supracitadas para posterior análise do Secretário de Saúde.

b) Após aprovação do Secretário de Saúde, o processo deverá ser imediatamente encaminhando ao setor de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gestão, para seleção e contratação dos profissionais, seguindo os critérios técnicos pertinentes.



Prefeitura Municipal de  
Americana  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

c) Posteriormente, o processo deverá ser encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde, para os trâmites financeiros junto à Secretaria de Fazenda.

IV – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Americana, aos 29 de setembro de 2014.**

**Fabrizio Bordon  
Secretário Municipal  
de Saúde**